



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0096/2017 =
De 17 de fevereiro de 2017

Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2017

Autoria: Capitão Modesto Salviatto Filho – PTB.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0066, DE
26 DE SETEMBRO DE 2013, E
ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por força da presente Lei, o Anexo II, que compõe e é parte integrante e inseparável da Lei Complementar Municipal nº 0066, de 26 de setembro de 2013, e alterações, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Brotas, e dá outras providências, passa a ser o constante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE BROTAS**, em 17 de fevereiro de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo